

(30-11)

ACÓRDÃO

EG/IB

Rec. 4.058/391940

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por José Rodrigues de Almeida, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Noroeste do Brasil, recusando a sua aposentadoria com vencimentos integrais:

CONSIDERANDO que, embora, em tempo, este Conselho, viesse decidindo que, em se tratando de mal de Hansen, cabia a aposentadoria com vencimentos integrais, posteriormente, foi reformado tal critério, como se verifica de diversos julgados proferidos no exercício corrente;

CONSIDERANDO que está exato o valor final do benefício calculado pela Caixa, de conformidade com o disposto no art. 78 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1940.

a) Luis Mendes Ribeiro Gonçalves      Presidente

a) Ozéas Motta      Relator

Fui presente: a) Waldo Vasconcellos      Adj.do Proc.  
Geral, int°.

Publicado no Diário Oficial de 28/1/1940.